

Exmo. Sr. **Adolfo Sachsida**

DD. Ministro de Estado de Minas e Energia

Ref. Consulta Pública n. 140, de 31/10/2022

Prezado Senhor Ministro,

A ORPLANA – ORGANIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES DE CANA DO BRASIL, fundada em 1976 por produtores rurais da cultura de cana de açúcar, hoje representa cerca de 14.000 produtores rurais da cultura de cana de açúcar de todo o Brasil. Representamos 32 Associações de Produtores Rurais de Cana de Açúcar em todo o Brasil.

Através desta queremos salientar a importância do Programa RENOVABIO para toda cadeia do setor sucroenergético e em especial para o produtor de cana de açúcar independente. Os CBIO's hoje são importante componente no rol de receitas do campo e ajudam a manter a atividade no campo gerando benefícios econômicos aos trabalhadores e ainda muitos benefícios ambientais frente ao combustível fóssil.

Vale informar, Sr. Ministro, que existe um projeto de lei em tramitação na Câmara dos Deputados sob número 3149/2020 que trata da remuneração auferida pelo CBIO's e temos convicção de sua aprovação, garantindo a divisão justa do seu valor de venda na proporção de 80% aos produtores rurais.

A prorrogação das metas estabelecidas pelo programa RENOVABIO poderá prejudicar toda a cadeia sucroenergética bem como desincentivar o mais avançado programa de descarbonização existente no Brasil e que é

exemplo para o MUNDO! Solicitamos o imediato retorno das metas avançadas para o prazo regular, qual seja o último dia útil de cada ano.

Em outra frente o Ministério de Minas e Energia – MME, lançou mão de uma Consulta Pública de nº140 para reduzir as metas para o ano de 2023, em mais de 16%, que já tinham sido estabelecidas pelo próprio órgão do executivo.

Cumprе salientar que a alteração de regras de programas de descarbonização gera insegurança jurídica e pode prejudicar todo o mercado já estabelecido. Não há qualquer motivação plausível para a redução das metas por qualquer ângulo que se observe.

Neste diapasão, o aumento da quantidade e da qualidade dos CBIO's está intimamente relacionada com a participação dos produtores de matéria-prima que destinem a sua produção para elaboração de biocombustíveis. O estabelecimento efetivo de um marco legal dos produtores agrícolas nesse mercado será o grande impulso no programa. A remuneração pelo Programa do RenovaBio diretamente aos produtores, além de aumentar a disponibilidade de CBIOS, embarcará em suas metas a componente social.

Confiante de que Vossa Excelência tem plena visão das dificuldades do homem do campo e de sua luta diária para colocar alimento e energia na casa do povo brasileiro, solicitamos que sejam reestabelecidas as metas do programa RENOVABIO em sua integralidade, conforme previamente já decidido, bem como seja DEFINIDO o valor percentual devido aos Produtores de cana, na proporcionalidade que lhe é de direito conforme prevê o PL 3149/2020, ou seja de 80% do valor líquido auferido.



Termos em que, conta com sua valiosa apreciação e DECISÃO!

Ribeirão Preto – SP, 14 de Novembro de 2022.

Roberto Serroni Perosa

CEO – Diretor Executivo

